



HABILITAÇÃO  
-TONELLI  
ENGENHARIA  
- L.B. ENGENHARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI  
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC=11110, LIVRO=16A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cantão Jales  
Av. Brasil, 738 - CEP: 52  
CEP 85710-000 (46) 3563 1287  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL 2019

Dionice Favas - Substituta  
Vandonéia P. Anello - Escrevente  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome: MARCELO TONELLI

Filiação: SALETE TONELLI  
MILTON TONELLI

Nascimento: 20/01/1991 CPF: 074.657.819-90 Data de Identificação: 9.707.891.2 SSP/PR Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Tipo Sangu: Titulo de Eleitor: 094826650663

CONFEA CREA

CREA de Registro: CREA-PR



Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome: MARCELO TONELLI

Data do Registro no CREA-PR: 22/02/2016

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CONFEA CREA

CREA-PR  
Registro Crea Nº: PR-151853/05

Registro Nacional: 173321758  
Data de Emissão: 06/07/2017

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL 2019

Dionice Favas - Substituta  
Vandonéia P. Anello - Escrevente  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



**EM BRANCO**

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 / 07 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO CADASTRAL: 453546-4	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	
CNPJ / CPF: 29.193.121/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90767788-57	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO CEP: 85.710-000 TELEFONE: (46) 99921-0558 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, FÁBRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO, FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE MAIO DE 2020.	
<p>NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL</p> <p>LÓRIZETE ARTUZO</p>	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

EM 30 / 01 / 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO  
15000

CONFERE COM ORIGINAL

**TONELLI ENGENHARIA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

FI.01

**MARCELO TONELLI**, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

**Cláusula Primeira-** A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

**Cláusula Segunda-** O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Cláusula Terceira-** O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

**Cláusula Quarta-** A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta-** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta-** A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO TONELLI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Cláusula Sétima-** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava-** Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular **MARCELO TONELLI**, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.  
 PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704622243. NIRE: 41600643097.  
 TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*



TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000519

FI.02

**Cláusula Nona-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima-** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima Primeira-** O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda-** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Paragrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Décima Terceira-** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta-** O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**Cláusula Décima Quinta-** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

JALESI



JALESI

MARCELO TONELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.  
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704622243. NIRE: 41600643097.  
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



*JA*

TABELIONATO DE NOTAS JALES  
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO  
 e-mail: rjalves.jales@brt.com.br

---

Reconheço a firma por Verdadeira de MARCELO TONELLI "0006"  
 549577. Dou fe  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de novembro de 2017  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade  
*Anna de Almeida Quintanilha*  
 Anna de Almeida Quintanilha - Escrevente

*JA*



*f.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB N° 41600643097.  
 PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704622243. NIRE: 41600643097.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME  
 Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Anna*

000521



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002902850	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600643097	CNPJ 29.193.121/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017	
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Administrador S	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/12/2017	Número 41600643097	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2020, às 10:29:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TKIPTCEF.



PRC2002902850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.193.121/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TONELLI ENGENHARIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>1054</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3563-1219</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		







SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **12:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000523



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 29.193.121/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:14 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **2969.F61D.FDCC.EC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000525

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022242764-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**  
Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

/  
**Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30/07/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**NEGATIVA**  
Nº 1371 / 2020

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Julho de 2020

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMXT4X82EB2

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

**ENDEREÇO**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura e engenharia, geodésia, Atividades paisagísticas

Sandra M. Anjos Dal Paz  
Dir. Departamento Tributação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ nº 28088/2020**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

<b>Nome:</b> TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	<b>Controle:</b> 28257
<b>CNPJ/CPF:</b> 29.193.121/0001-89	
<b>Nome Fantasia:</b> TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	
<b>Localização:</b> RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>Atividades:</b> 4120-4/00 - Construção de edifícios.	<b>Área Utilizada:</b> 30,00
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.	
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.	
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.	
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.	
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.	
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.	
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.	
7112-0/00 - Serviços de engenharia.	
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.	
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.	
<b>Horário de funcionamento</b>	

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 / 07 / 2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 BELTRÃO

Comercial  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00  
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em  
10/06/2020

Válido até  
30/03/2021

Observações  
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

  
Sandra M. Angonese Dal Paz  
Dir. Departamento Tributação  
Responsável  
Mat. 3379

Emissor: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 / 07 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.193.121/0001-89  
**Razão Social:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2020 a 25/07/2020

**Certificação Número:** 2020062605243586237376

Informação obtida em 14/07/2020 12:22:03

14/07/2020 12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



14/07/2020 12:20





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.193.121/0001-89  
Certidão n°: 16026493/2020  
Expedição: 14/07/2020, às 10:35:31  
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.193.121/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

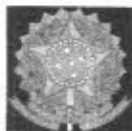
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Titular





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**5602/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**

RNP: 1715131738

Registro: **PR-151853/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180609517** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 09/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: **RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER** Nº: 50

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: **85620-000**

Contrato: **CONTRATO 11/2018** celebrado em 02/02/2018

Valor do contrato: **R\$ 642.225,85** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 18.529,07 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS ENTORNO DA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO** Nº: 00

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Data de início: 02/02/2018 Conclusão efetiva: 28/06/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

TRECHO 01: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PR 182 E 261M ADIANTE DO ACESSO DA PROPRIEDADE DE LEONIR LOCATELLI, LINHA SÃO PEDRO.

TRECHO 02: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SEM DENOMINAÇÃO EM FRENTE PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE JOÃO BACKMAN, LINHA PROGRESSO.

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENCRUZILHADA DA RUA FRIDHOLD KRAUSE COM ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE IRENE DIAS, LINHA JOÃO XXII.

**Informações complementares:**

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."

**Observações da certidão:**

Não consta no atestado a data de conclusão da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP do profissional que assina o atestado;

Conforme o contrato 11/2018 tratar-se de pavimentação poliédrica de estradas rurais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5602/2019

11/06/2020 18:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**5602/2019**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 348048/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, localizada na Rua Francisco Floriano Anater, Nº50, no centro da cidade de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, representada pelo Engenheiro Civil Osvaldo Tazinasso Junior, inscrito no CPF nº: 098.122.689-28 e RG nº: 12.548.088-8 SSP/PR, conforme ART de Cargo ou Função nº 20174378205, atesta para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, registrado no CREA/PR nº 65114, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob o nº 151853/D, realizou a execução de Pavimentação Poliédrica no TRECHO 01: Trecho compreendido entre a PR 182 e 261m adiante do acesso da propriedade de Leonir Locatelli, Linha São Pedro. TRECHO 02: Trecho compreendido entre a Rua Sem Denominação em frente Parque de Maquinas Municipal e o acesso a propriedade de João Backman, Linha Progresso. TRECHO 03: Trecho compreendido entre a encruzilhada da Rua Fridhold Krause com Acesso ao Estádio Municipal e o acesso a propriedade de Irene Dias, Linha João XXII, totalizando um valor de R\$ 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com área de 18.529,07 m<sup>2</sup>, de serviços executados, no Município de Salgado Filho/PR, conforme Contrato de Obras nº 11/2018, localizado na Comunidade Linha São Pedro, Linha Progresso, Zona Urbana, no Município de Salgado, Paraná, conforme ART nº 20180609517.

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo início em 02/02/2018.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EXECUTADOS			
Código	Serviço	Quantidade	Unid.
Sinalização			
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	2,00	PC
82000	Placa sinalização c/ película refletiva medindo 1,0 x 3,0	3,00	M <sup>2</sup>
Pavimentação			
500000	Escarificação, regularização compactação subleito - *MUNICIPIO Contrapartida Física	18.529,07	M <sup>2</sup>
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico - DTM 28 KM	6.819,42	M
800400	Contenção lateral inclusive erva cidreira	6.819,42	M
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico - incluso transporte	18.529,07	M <sup>2</sup>
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro - DTM 28 KM	17.506,15	M <sup>2</sup>
532650	Enchimento c/ argila p/ pavimento poliédrico	18.529,07	M <sup>2</sup>
532700	Compactação de pavimento poliédrico	18.529,07	M <sup>2</sup>

Salgado Filho/PR, 10/09/2019.

Osvaldo Tazinasso Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/PR, 162748/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**2466/2020**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**

RNP: **1715131738**

Registro: **PR-151853/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200571676** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2020 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro:  
Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: **051**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** CEP: **85601-030**

Contrato: **956/2018** celebrado em 20/11/2018 Vinculado a ART: **20191130269**

Valor do contrato: **R\$ 172.454,13** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PAULA FREITAS** Nº: **00**

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Data de início: **20/11/2018** Conclusão efetiva: **28/01/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3270 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 1 de 4



*[Handwritten signature]*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

000536

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2466/2020

Atividade concluída

Número da ART: **20191130269** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2019 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ 77.816.510/0001-86**

Rua: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 051**

Complemento: **Barro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85601-030**

Contrato: **856/2018 celebrado em 20/11/2018**

Valor do contrato: **R\$ 172.454,13** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.270,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PAULA FREITAS Nº 00**

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Data de início: **20/11/2018** Conclusão efetiva: **28/01/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**. Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**. Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**. Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações da certidão:**

O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que não constam o RNP do responsável técnico e o RNP do profissional que assina o atestado.

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2466/2020

26/05/2020 15:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 110736/2020

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultar Públicos, informando o número do protocolo: 110736/2020

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 2 de 4

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, com inscrição no CNPJ nº 77.816.510/0001-66 eu, VANIOS CARLOS BIEHL, CPF nº 554.417.509-87, atesto para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME com inscrição no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, representada por MARCELO TONELLI (Engenheiro Civil - CREA/PR 151.853-D) prestou serviços de execução de pavimentação com pedras irregulares na rua Paula Freitas, bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 3.270,00 m<sup>2</sup> conforme relação listado abaixo, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

ART DE CARGO E FUNÇÃO nº 1720194193865.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 956/2018/PMFB.

ART nº: 20191130269 e 1720200571676

**Serviços:** Execução de 3.270,00 m<sup>2</sup> de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais, com OAC e sinalização vertical, na rua Paula Freitas, no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR, compreendendo os serviços abaixo relacionados com seus respectivos códigos SINAPI / SCO/DER/PR:

- Cód. 73610 – Locação de obra = **3.340,90 m**;
- Cód. 500000 – Escavação, regularização e compactação do subleito 100% PN = **3.496,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 532600 – Colchão de argila para pavimento poliédrico, s/ transporte = **3.496,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ colchão c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m<sup>3</sup>xkm**;
- Cód. 521450 – Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, s/ transporte = **3.496,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial pedra irregular c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m<sup>3</sup>xkm**;
- Cód. 94273 – Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF\_06/2016 = **1.112,00 m**;
- Cód. 575000 – Contenção lateral com solo local = **87,40 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 532650 – Enchimento/travamento com argila para pavimento poliédrico s/ transporte = **3.496,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ enchimento/travamento c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **699,20 m<sup>3</sup>xkm**;
- Cód. 738171 – Rejunte com pó de pedra = **34,96 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 522700 – Compactação de pavimentação poliédrica = **3.496,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 600300 – Escavação de bueiros em 1ª categoria = **544,14 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 601200 – Reaterro e apiloamento mecânico = **144,87 m<sup>3</sup>**;



- Cód. A60120 – Reaterro sem apiloamento = **338,04 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 610400 – Corpo de BSTC  $\varnothing$  0,40 sem berço e sem armação = **485,93 m**;
- Cód. B1sa120 – Boca de lobo simples em alvenaria H até 1,20 m = **17,00 un**;
- Cód. 82000 – Placa para identificação da denominação de rua 60x30 cm - 2x0,18 m<sup>2</sup>/un = **1,00 un**;
- Cód. 82130 – Suporte metálico galvanizado a fogo – D= 2,5” – H = 3,00 m c/ tampa e aleta anti-giro = **1,00 un**;
- Cód. 404000 – Remoção de solos moles = **683,14 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 705000 – Reaterro e apiloamento mecânico = **683,14 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 401200 – Compactação de aterros c/ controle visual = **683,14 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 6081 – Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 KM) = **683,14 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 73817/2 – Execução mecânica de material granular rachão (dreno longitudinal) = **9,28 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 88549 – Fornecimento e assentamento de brita 2 drenos e filtros MM = **4,64 m<sup>3</sup>**;
- Cód. 87467 – Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 (espessura 14 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m<sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF\_06/2014 = **6,00 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 95241 – Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 10 cm. AF\_07/2016 = **1,20 m<sup>2</sup>**;
- Cód. 603100 – Grade ferro p/ boca de lobo = **1,00 un**.

**Dimensão:** 3.270,00 m<sup>2</sup>.

**Local da Obra:** Rua Paula Freitas, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-030.

**Período:** Início 20/11/2018 – Conclusão 28/01/2020.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2020.

  
 Vanios C. Biéhl  
 Engº Civil – CREA/PR 26.006-D  
 Decreto nº 202/2011  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2486/2020 de 30/04/2020, página 4 de 4



## MODELO Nº 05

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenharatonelli@gmail.com


## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Francisco Beltrão, 30 julho de 2020 ✓

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020 ✓

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
MARCELO TONELLI	ENG. CIVIL	151853/D	22/02/2016	

Engenheiro Civil  
Marcelo Tonelli  
RG 9.707.891-2  
CREA PR 151853/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 30 julho de 2020



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

CPF: 074.657.819-90

CREA-PR: 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

engenharatonelli@gmail.com

R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro  
Santo Antônio do Sudoeste

Engenheiro Civil  
Marcelo Tonelli  
RG 9.707.891-2  
CREA PR 151853/D








CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 83149/2020**

**Validade: 30/09/2020**

**Razão Social:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

**CNPJ:** 29193121000189

**Num. Registro:** 65114

**Registrada desde :** 07/12/2017

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE-PR

**CEP:** 85710000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194589/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2020 10:36:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83259/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: MARCELO TONELLI ✓  
Carteira - CREA-PR Nº : PR-151853/D  
Registro Nacional : 1715131738  
Registrado(a) desde : 22/02/2016  
Filiação : MILTON TONELLI  
SALETE TONELLI  
Data de Nascimento : 20/01/1991  
Carteira de Identidade : 9.707.891-2  
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE PARANAENSE  
Data da Colação de Grau : 27/01/2016  
Situação : Regular

Diplomação : 28/01/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Anotações:**

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

---

**Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:**

61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194858/2020.

---

Emitida via Internet em 14/07/2020 12:56:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



14/07/2020 12:56







### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). Marcelo Tonelli, portador(a) da carteira do CREA-PR nº 151.853/D, representando a empresa Tonelli Engenharia Eireli Me, CNPJ nº 29.193.121.0001/89, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, constatou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2020.

Marcelo Tonelli  
Engenheira Civil CREA-PR nº 151.853/D

Engenheiro Civil  
**Marcelo Tonelli**  
RG 9.707.891-2  
CREA PR 151853/D

*Andressa Thais Nesi*  
Engenheira Civil  
Crea-Pr 171433-D

Andressa Thais Nesi  
Engenheiro Civil CREA-PR nº 171.433/D

## MODELO Nº 06

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenharatonelli@gmail.com

Modelo de Declaração Unificada  
À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
Pelo presente instrumento, a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 29.193.121/0001-89, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. MARCELO TONELLI, Portador(a) do RG sob nº 9.707.891-2e CPF nº 074.657.819-90, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL, responsável pela assinatura do Contrato.

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: engenharatonelli@gmail.com  
Telefone: (46) 9.9921-0558

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2  
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

☎ (46) 9 9921.0558

✉ engenharatonelli@gmail.com

📍 R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro  
Santo Antônio do Sudoeste

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
ALFREDA BOGESKI  
JURAMENTADO  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME** ✓

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Julho de 2020

CARLOS EDUARDO  
SALVADORI

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2020.07.07 12:49:18 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 29.193.121/0001-89  
**NOME EMPRESARIAL:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO TONELLI  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2020 às 10:19 (data e hora de Brasília).

14/07/2020 10:18



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 016/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{723.542,62}{83.393,99}$	8,67
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{723.542,62}{83.393,99}$	8,67
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{723.542,62}{83.393,99}$	8,67
Endividamento (E) $E: (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{83.393,99}{723.542,62}$	0,11

AC - ativo circulante;  
 AP - ativo permanente;  
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho de 2020.



Representante legal  
 Marcelo Tonelli

RG 9.707.891-2 – SSP-PR



Contador  
 Moisés Guarda  
 PR-017090/O-9

**TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ: 29.193.121/0001-89**

**(46) 9 9921.0558**

**engenhariatonelli@gmail.com**

**R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro  
 Santo Antônio do Sudoeste**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054  
 Centro - Santo Antonio do Sudoeste -PR  
 CNPJ: 29.193.121/0001-89  
 FONE: 46 3563 -1219




Firma: TONELLI ENGENHARIA SIRELI-ME  
Insc. Est: 9076778857 CNPJ: 09.198.120/0001-89  
Folha: 1 Livro: 00002

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ABERTURA

Este termo tem por objeto a abertura contábil mensal e contábil mensal eletronicamente por processamento de dados, do número 00001, aspirando 100040 e serve para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA SIRELI-ME  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº. 1054  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CNPJ: 09.198.120/0001-89  
Insc. Est: 9076778857  
Registro na o. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018  
Data base: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, 01 de Janeiro de 2018.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*

MARCELO TONELLI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 074.657.819-90  
RG: 9707891-2 SSP/PR

*[Handwritten signature]*

IVO EDGAR VEIRA  
Contador  
PRO2390405  
CPF: 33220980983  
RG: 2047583/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Termo de Autenticação 19/036409-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
24/06/19

*[Handwritten signature]*  
CAMILA DEFANTE  
USUÁRIO DO SIARCO

TERMO DE RESOLUÇÃO

- a) número de ordem contábil 00001-893 e não de 1132
- b) CNPJ completo do endereço desta empresa é CNPJ: 09.198.120/0001-89 e não CNPJ: 09.571-00

IVO EDGAR VEIRA  
Rua Jesus, 30 - Fátima  
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná  
Tel: 2041-3200, 25.004.000  
PE: 272-205-803-55

\*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

[ Anual ] Consolidado

Em - Dezembro/2016

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		<b>ATIVO</b>	148.105,76-D	3.707.218,33	3.131.781,47	723.542,62-D
1.01		<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	148.105,76-D	3.634.718,33	3.131.781,47	651.042,62-D
1.01.01		<b>DISPONIBILIDADES</b>	148.105,76-D	2.103.039,19	2.223.694,25	27.450,70-D
1.01.01.01		<b>BENS NUMERARIOS</b>	148.105,76-D	2.073.006,18	2.193.661,24	27.450,70-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA				
1.01.01.01.1	1014	BANCO CONTA MOVIMENTO	148.105,76-D	897.986,46	1.020.864,06	25.228,16-D
			0,00-D	1.175.019,72	1.172.797,18	2.222,54-D
1.01.01.02		<b>BANCOS</b>	0,00-D	30.033,01	30.033,01	0,00-D
1.01.01.02.1	1029	APLICACOES BANCO SICREDI	0,00-D	30.033,01	30.033,01	0,00-D
1.01.02		<b>VALORES A RECEBER OPERA</b>	0,00-D	1.531.679,14	908.087,22	623.591,92-D
1.01.02.07		<b>OUTRAS CREDITOS</b>	0,00-D	1.531.679,14	908.087,22	623.591,92-D
1.01.02.07.1	1155	OUTROS CREDITOS A RECEBI	0,00-D	583.562,72	0,00	583.562,72-D
1.01.02.07.1	1171	FATURA S/ CONTRATOS RECE	0,00-D	948.116,42	908.087,22	40.029,20-D
1.07		<b>ATIVO PERMANENTE</b>	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07		<b>IMOBILIZADO</b>	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01		<b>IMOBILIZACOES TANGIVEIS RI</b>	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01.1	1624	VEICULOS	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

EM 30/07/2020

CEFEITURA MUNICIPAL BELITÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000551

## \*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR		[ Anual ] Consolidado		Em - Dezembro/2017
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	148.105,76-C	447.613,19	1.023.050,05	723.542,62-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	937,00-C	447.613,19	530.070,18	83.393,99-C
2.01.01		CREDORES EXTERNOS POR F	103,07-C	359.173,44	446.200,61	77.130,44-C
2.01.01.01		FORNECEDORES	0,00-C	207.244,10	207.244,10	0,00-C
2.01.01.01.1	2015	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00-C	207.244,10	207.244,10	0,00-C
2.01.01.03		FINANCIAMENTOS E EMPRES	0,00-C	35.632,16	90.344,72	54.712,56-C
2.01.01.03.1	1930	EMPRESTIMO BANCO SICRED	0,00-C	35.632,16	90.344,72	54.712,56-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCO/TRIBUTA	103,07-C	22.254,75	34.273,39	12.121,71-C
2.01.01.04.1	2042	I.N.S.S. A RECOLHER	103,07-C	19.740,58	28.202,39	8.564,88-C
2.01.01.04.1	2043	FGTS A RECOLHER	0,00-C	2.514,17	5.974,52	3.460,35-C
2.01.01.04.1	2086	I.R.R.F. A RECOLHER	0,00-C	0,00	96,48	96,48-C
2.01.01.06		OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00-C	104.042,43	114.338,60	10.296,17-C
2.01.01.06.1	2094	EMPRESTIMOS DE TERCEIRO	0,00-C	71.320,00	71.320,00	0,00-C
2.01.01.06.1	2097	SIMPLES A RECOLHER	0,00-C	32.722,43	43.018,60	10.296,17-C
2.01.03		CREDORES INTERNOS P/FUN	833,93-C	78.439,75	83.869,37	6.263,55-C
2.01.03.01		ENCARGOS TRABALHISTAS/D	833,93-C	78.439,75	83.869,37	6.263,55-C
2.01.03.01.1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A P	0,00-C	64.840,76	68.605,37	3.764,61-C
2.01.03.01.1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	833,93-C	13.598,99	15.264,00	2.498,94-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	147.168,76-C	0,00	492.979,87	640.148,63-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C
2.07.05.01.1	2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO E	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUDOESTE, BELTRÃO



\*\*\* BALANCETE DE VERIFICAÇÃO \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR [ Anual ] Consolidado Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO LÍQUIDO DO EXE	0,00-D	457.269,54	950.249,41	492.979,87-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL LIQU	0,00-D	43.018,60	950.216,40	907.197,80-C
3.01.01		RENDAS DE BENS E SERVIÇO	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.01.09		RECEITAS DA CONSTRUÇÃO (	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.01.09.1	3682	RECEITAS DE OBRAS E/OU SE	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.03		(-)DEDUÇÕES E/OU ABATIMEN	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.01.03.01		IMPOSTOS S/VENDAS DE BEN	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.01.03.01.1	3883	IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.03		CUSTOS OPERACIONAIS	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.08		CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CI	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.08.01		CUSTOS DAS OBRAS EMPREI	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.08.01.1	4314	CUSTO DA OBRA CONT. 11/20	0,00-D	203.593,20	0,00	203.593,20-D
3.03.08.01.1	4315	CUSTO OBRA CONT. 01/2018 -	0,00-D	144.831,89	0,00	144.831,89-D
3.03.08.01.1	4321	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDI	0,00-D	112,00	0,00	112,00-D
3.15		DESPESA OPERACIONAIS	0,00-D	65.713,85	33,01	65.680,84-D
3.15.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	57.649,75	0,00	57.649,75-D
3.15.01.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	55.201,60	0,00	55.201,60-D
3.15.01.01.1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRE	0,00-D	15.264,00	0,00	15.264,00-D
3.15.01.01.1	5118	I.S.S.	0,00-D	8.413,30	0,00	8.413,30-D
3.15.01.01.1	5128	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAN	0,00-D	2.605,29	0,00	2.605,29-D
3.15.01.01.1	5134	DESPESAS DIVERSAS	0,00-D	1.374,65	0,00	1.374,65-D
3.15.01.01.1	5136	CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00-D	27.544,36	0,00	27.544,36-D
3.15.01.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	2.448,15	0,00	2.448,15-D
3.15.01.03.1	5210	ÁGUA E LUZ	0,00-D	2.448,15	0,00	2.448,15-D
3.15.05		DESPESAS FINANCEIRAS LIQI	0,00-D	8.064,10	33,01	8.031,09-D
3.15.05.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	33,01	33,01-C
3.15.05.01.1	5507	RENDIMENTOS S/APLICACOEI	0,00-D	0,00	33,01	33,01-C
3.15.05.03		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	8.064,10	0,00	8.064,10-D
3.15.05.03.1	5601	JUROS E COMISSÕES BANCAI	0,00-D	2.685,40	0,00	2.685,40-D
3.15.05.03.1	5605	ENCARGOS FINANCEIROS	0,00-D	5.378,70	0,00	5.378,70-D

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 / 2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

000553

\*\*\* FECHAMENTO DO BALANCETE \*\*\*

Total do Ativo	723.542,62-D
Total do Passivo	723.542,62-C
Resultado ( - ) Zeramento	0,00-D

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	2.709,66-D	0,00-D	2.709,66-D
Total do Resultado... mês: 02	4.788,08-D	0,00-D	7.497,74-D
Total do Resultado... mês: 03	28.721,94-C	0,00-D	21.224,20-C
Total do Resultado... mês: 04	11.003,69-C	0,00-D	32.227,89-C
Total do Resultado... mês: 05	70.265,10-C	0,00-D	102.492,99-C
Total do Resultado... mês: 06	61.458,27-D	0,00-D	41.034,72-C
Total do Resultado... mês: 07	145.299,09-C	0,00-D	186.333,81-C
Total do Resultado... mês: 08	121.092,79-C	0,00-D	307.426,60-C
Total do Resultado... mês: 09	24.535,89-D	0,00-D	282.890,71-C
Total do Resultado... mês: 10	77.754,18-C	0,00-D	360.644,89-C
Total do Resultado... mês: 11	73.643,78-C	0,00-D	434.288,67-C
Total do Resultado... mês: 12	58.691,20-C	492.979,87-D	0,00-D
<b>Resultado Consolidado 12</b>	<b>492.979,87-C</b>	<b>492.979,87-D</b>	<b>0,00-D</b>
Diferença 12	0,00-D		

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/201

ATIVO

ATIVO	31/12/2018	[ Anua 31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	651.042,62	148.105,76
BENS NUMERARIOS	27.450,70	148.105,76
CAIXA	27.450,70	148.105,76
BANCO CONTA MOVIMENTO	25.228,16	148.105,76
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	2.222,54	
OUTRAS CREDITOS	623.591,92	
OUTROS CREDITOS A RECEBER	623.591,92	
FATURA S/ CONTRATOS RECEBER	583.562,72	
ATIVO PERMANENTE	40.029,20	
IMOBILIZADO	72.500,00	
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	72.500,00	
VEICULOS	72.500,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>723.542,62DB</b>	<b>148.105,76DE</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 723.542,62, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 20/04/2019

*[Handwritten Signature]*

MARCELO TONELLI  
ADMINISTRADOR

CPF: 074.857.815-00  
RG: 3707891-2/SSP/PR

*[Handwritten Signature]*

IVO EDGAR VIEIRA  
Contador  
PRO2390405  
CPF: 33220980863  
RG: 2047583/PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/04/2019

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2016	31/12/2017
PASSIVO		[ Anual
PASSIVO CIRCULANTE		31/12/2017
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	83.393,99	937,00
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	77.130,44	103,07
EMPRESTIMO BANCO SICREDI	54.712,56	
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	54.712,56	
I.N.S.S. A RECOLHER	12.121,71	103,07
FGTS A RECOLHER	8.564,88	103,07
I.R.R.F. A RECOLHER	3.460,35	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	96,46	
SIMPLES A RECOLHER	10.296,17	
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	10.296,17	
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	6.263,55	833,93
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.263,55	833,93
PRO-LABORE A PAGAR	3.764,61	
PATRIMONIO LIQUIDO	2.498,94	833,93
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	540.148,63	147.168,76
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	490.148,63	(2.831,24)
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	490.148,63	(2.831,24)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>723.942,62CR</b>	<b>148.105,76CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 723.942,62, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 20/04/2019

MARCELO TONELLI  
 ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.819-90  
 RG: 3707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA  
 Contador  
 PRO/360405  
 CPF: 33220950953  
 RG: 2047583/PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTRÃO

P

S.

Tonelli



000556

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[ Anual ] 31/12/2017
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS		
RECEITAS DA CONSTRUCAO CIVIL	950.216,40	
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVICOS	950.216,40	
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	950.216,40	
IMPOSTOS S/RENDAS DE BENS E SERVIC	(43.018,60)	
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	(43.018,60)	
CUSTOS OPERACIONAIS	(43.018,60)	
CUSTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	(348.537,09)	
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(348.537,09)	
CUSTO DA OBRA CONT. 11/2018 - TONELLI	(348.537,09)	
CUSTO OBRA CONT. 01/2018 - TONELLI	(203.593,20)	
CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	(144.831,89)	
DESPESA OPERACIONAIS	(112,00)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(65.680,84)	(2.831,24)
DESPESAS OPERACIONAIS	(57.649,75)	(2.831,24)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(55.201,60)	(2.563,46)
I.S.S.	(15.264,00)	(937,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(8.413,30)	
DESPESAS DIVERSAS	(2.605,29)	(364,22)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.374,65)	(473,64)
CONSERVACAO DE BENS		(288,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(27.544,36)	
AGUA E LUZ	(2.448,15)	(267,78)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.448,15)	
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		(267,78)
RECEITAS FINANCEIRAS	(8.031,09)	
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC	33,01	
DESPESAS FINANCEIRAS	33,01	
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(8.064,10)	
ENCARGOS FINANCEIROS	(2.885,40)	
	(5.378,70)	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 20/04/2019

MARCELO TONELLI  
 ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.815-90  
 RG: 9707891-2/SSP/PR

VIVO EDGAR VIEIRA  
 Contador  
 PRO2390405  
 CPF: 332209800653  
 RG: 2047583/PR

CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 30/04/2019  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FCS BELTRÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Encerrado em - Dezembro/2016

**DLPA DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**  
**Demonstração Comparativa**

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO	2 831,24	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	492 979,87	2 831,24
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	96,48	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	96,48	0,00
***	490 148,63	2 831,24

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30/07/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO



MARCELO TONELLI  
ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.819-90  
RG: 9707891-2/SSP/PR



IVO EDGAR VIEIRA  
Contador  
PR02390405  
CPF: 33220960953  
RG: 2047683/PR







000558

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ Nº 29.193.121/0001-89

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2018.

- a) A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, tem como atividade industria da construção civil, sendo: Construção de Edifícios, Obras de urbanização- ruas, praças, calçadas, Serviços de Engenharia, Serviços de Cartografia Topografia e Geodésia, Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda, Obras de Terrapienagem, Construção de Rodovias Ferrovias, e que foi constituída em 01/12/2017 com Registro na Jucepar sob nº 41600643097, e esta estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala no centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
- b) O resultado apurado em 31/12/2018, esta em obdiência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 1.408/2002 e demais legislação aplicável.
- c) Os valores do Ativo e Passivo, estão demonstrados ac seus valores originais, adicionados quando aplicavéis os correspondentes encargos e variações monetárias até a data do balanço.
- d) Os estoques são avaliados no recebimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda e ou aplicação nos serviços executados, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis.
- e) O capital social esta representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 31 de dezembro de 2018.



MARCELO TONELLI  
ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.819-00  
RG: 9707891-2/SS/PR



IVO EDGAR VIEIRA  
Contador  
PR02300406  
CPF: 3322098099  
RG: 2047583/PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30/10/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. BELTRÃO





Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 31 de dezembro de 2018

000559

IVO EDGAR VIERIA  
CRC Nº 023904/PR

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná

Prezado Senhor

Declaramos para os devidos fins, como administrador e representante legal da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, que as informações relativas ao período base de 01/01/2018 a 31/12/2018, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias, acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Previdenciária são fidedignas

Tambem declaramos:

- a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações.
- b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente.
- c) Que todos os documentos gerados e recebidos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade.
- d) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado sistema em uso, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimentos de qualquer fatos ocorridos no período base que possa afetar as demonstrações contábeis ou que afetem até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Tambem confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação ou possíveis violações de Leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação das demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
Marcelo Tonelli

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30 / 07 / 2020

PREFETURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO









Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME  
Insc. Est: 9078778857 CNPJ: 25.193.129/0001-89  
Folha: 40 Livro: 00002  
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro 00040 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001, do número 00040 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME  
RUA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO Nr. 1084  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 25.193.129/0001-89  
Insc. Est: 9078778857 Insc. Mun:  
Registro na: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
Em: 01/12/2007 NIRE: 41800643397  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018  
Data Refaz:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO TONELLI  
ADMINISTRADOR  
CPF 214657819-90  
RG 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA  
Contador  
PR02390405  
CPF 33220960353  
RG 2047583/PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 30/07/2020

PRESIDENTE MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

Visão Multivigente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020**

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o [art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no **caput** ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no [art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976](#).

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na [Lei nº 6.404, de 1976](#), para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o [art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o [art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), ou o [art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#), no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da **COVID-19**:



I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121. ....

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 124. ....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....."  
(NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra





## MODELO Nº 08

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenharatonelli@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

☎ (46) 9 9921.0558

✉ engenharatonelli@gmail.com

📍 R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro  
Santo Antônio do Sudoeste



## MODELO Nº 08

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenharatonelli@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos que disponibilizaremos para execução da obra objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020, no mínimo, veículos, máquinas e equipamentos conforme relação abaixo:

Retroescavadeira – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Carregador frontal – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Motoniveladora – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Caminhão basculante – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Caminhão pipa – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo porte médio) – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Extrusora – 01 unidade (alugado por contrato de prestação de serviço)
Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100) – diversas (equipamentos próprios)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.



Sócio Administrador Marcelo Tonelli.  
 RG nº 9.707.891-2 SSPPR  
 CPF.: 074.657.819-90  
 Tonelli Engenharia EIRELI-ME  
 CNPJ nº 29.193.121/0001-89

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME  
 CNPJ: 29.193.121/0001-89  
 ☎ (46) 9 9921.0558  
 ✉ engenharatonelli@gmail.com  
 📍 R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro  
 Santo Antônio do Sudoeste






**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP: 01205-905 - CNPJ: 61.195.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO 000567

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.07.4.447-0	<b>CONTROLE Nº</b> 90902548	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 9090254-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO  
**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030  
**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

**CORRETOR** : REDE PARANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 60730J **SUSEP OFICIAL:** 202075412

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.000,00 /	30/07/2020	27/11/2020

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice garante a indenização ao Segurado até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 - MANUTENÇÃO DE PROPOSTA - LOTE 01

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE, até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.


A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 29 DE JULHO DE 2020

*Marcos Picarini*  
 Marcos Picarini  
 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

*Marcos Picarini*  
 Marcos Picarini  
 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Marcos Picarini - Nº de Série do Certificado: 501ffeed534d7fb Data e Hora: 29/07/2020 15:44  
 Marcos Picarini - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ea01045ab9 Data e Hora: 29/07/2020 15:44







PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.447-0	90902548	65 9090254-8	

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO

**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030

**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI

**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000

**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro

A inadimplência do Tomador perante a seguradora em decorrência do sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Cód. de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado sob o nº 058862020000707750044470000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto a SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia).



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Eliseus - São Paulo  
 CEP 01206-905 - CNPJ nº 198.104.0001-94  
 Regulamentada pelo Decreto nº 20.148 de 16.12.1997  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000569

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.447-0	CONTROLE Nº 90902548	PROPOSTA Nº 65 9090254-8
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO  
**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030  
**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada..... R\$	3.000,00
Prêmio Líquido..... R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo..... R\$	0,00
I.O.F..... R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	08/08/2020	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.  
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA – SEGURADO SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVERSAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO .....	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENUNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8



**SEGURO GARANTIA – SEGURADO SETOR PÚBLICO**  
**PROCESSO SUSEP Nº 15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1 OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**2.13.** Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

**2.16.** Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

**2.17.** Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

**8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:**

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9 ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO**

**10.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO**

Notificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.07.4.450-0	<b>CONTROLE Nº</b> 90903120	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 9090312-0
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO  
**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030  
**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

**CORRETOR** : REDE PARANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 60730J **SUSEP OFICIAL:** 202075412

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.400,00 /	30/07/2020	27/11/2020

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 - MANUTENÇÃO DE PROPOSTA - LOTE 03

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 29 DE JULHO DE 2020

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601f1eed534d7b Data e Hora: 29/07/2020 15:53

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 29/07/2020 15:53



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.450-0	90903120	65 9090312-0

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO  
**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030  
**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.  
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020000707750044500000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia).



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000582

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.07.4.450-0	<b>CONTROLE Nº</b> 90903120	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 9090312-0
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNIC DE FRANCISCO BELTRAO  
**ENDEREÇO** : R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601-030  
**CNPJ/CPF** : 77.816.510/0001-66

**TOMADOR** : TONELLI ENGENHARIA EIRELI  
**ENDEREÇO** : R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUD/PR CEP: 85710-000  
**CNPJ/CPF** : 29.193.121/0001-89

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.400,00	R\$ 150,00

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada..... R\$	3.400,00
Prêmio Líquido..... R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo..... R\$	0,00
I.O.F..... R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	08/08/2020	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.  
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**  
**PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVERSAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO .....	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8





**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13.** Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16.** Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17.** Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

**8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:**

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO**

**10.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

**16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

**16.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**16.2.2.** A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

**19.2.** As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

**19.3.** O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**19.4.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**19.5.** A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

**19.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

